E.I.T CLASSE - E ENSINO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

Publicação:- "Tribuna da Cidade nº 55".
Jornal
Em, 09/01/1972.

REVOGADA PI Lei nº 10/76
EM 14 / 05 / 1976
VISTO

L E I Nº 025/72

SÚMULA:- Autoriza a doação de imóvel à Fundação de Ensino "Eurípides Soares da Rocha" sediada em Marília, Estado de São Paulo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à Fundação de Ensino "Eurípides Soares da Rocha", entidade educacional com sede em Marília, Estado de São Paulo, a área de terras com 70.575,00 m2 (setenta mil quinhentos e setenta e cinco metros quadrados), constituída pelaquadra nº 1 (um), do "Campus Universitário", a ser utilizada para a construção do prédio da Faculdade de Direito de Apucarana e outras unidades universitárias de que for mantenedora.

Art. 2º - Face à natureza da presente doação, fica esta desobrigada do cumprimento das disposições da Lei nº 09/72, de 03/05/72.

Art. 3º - Tera a donatária o prazo de 2 (dois) anos, a contar da vigência desta lei, para iniciar a obra prevista no artigo anterior e 4 (quatro) anos para concluí-la, sob pena de reversão integral do imóvel doado, ao Patrimônio Municipal.

§.Único - Entende-se por conclusão de obra, para efeito deste artigo, a edificação com as condições mínimas necessárias ao funcionamento do curso.

Art. 4º - Ocorrerá ainda, reversão do imóvel doado, sem qualquer recurso por parte da donatária, na hipótese de não ser, dentro de 1 (um) ano, a contar da vigência desta lei, autorizado o funcionamento da Faculdade, pelo Conselho Federal de Educação.

Art. 5º - Aprovado pelo Conselho Federal de Educação o funcionamento da Faculdade, a donatária, providenciará, de imediato a elaboração do Projeto de construção do prédio, enviando cópia à Câmara Municipal, dentro do prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da aprovação pelo Conselho.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 04 de julho de 1972.

AS.) DR. VALMOR SANTOS GIAVARINA
Prefeito Municipal

AS.) NICOLA MAREZE
Chefe de Gabinete

PROCESSO..... 030 .....
PROJETO DE LEI.. 030/72 .....
AUTORIA..... Executivo .....
.....

Cópia Fiél
jcss.aux.sec.